

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
Expediente de 31/01/2020

PORTARIA MA/SUBMA/CCA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece os documentos a serem apresentados na ocasião dos requerimentos das Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) de helipontos e heliportos.

O COORDENADOR DE CONTROLE AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Resolução Conama nº 237 de 19 de dezembro de 1997 que trata do licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140 de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40.722 de 08 de outubro de 2015, que regulamenta procedimentos destinados ao Sistema Licenciamento Ambiental Municipal - SLAM Rio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o grupo de trabalho criado pela Portaria SCMA/SUBMA "P" nº 01 de 25 de janeiro de 2019, e alterado pela Portaria SMAC/SUBLS "P" nº 01 de 20 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a crescente demanda pelo licenciamento de helipontos e heliportos no município do Rio de Janeiro, que gera a necessidade de padronização dos procedimentos de licenciamento pelo Município;

CONSIDERANDO o que consta dos processos 14/000.535/2019 e 26/510.560/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Para os fins previstos nesta Portaria, consideram-se:

I. Heliponto - Aeródromo destinado exclusivamente para pouso e decolagem de helicópteros, em área localizada ao nível do solo ou elevada, homologada ou registrada pelo Ministério da Aeronáutica;

II. Heliporto - Heliporto público dotado de instalações e facilidades para apoio de helicópteros e de embarque e desembarque de pessoas, tais como: pátio de estacionamento, estação de passageiros, locais de abastecimento, equipamentos de manutenção, etc.;

III - Heliponto/Heliporto de uso militar: Heliponto/Heliporto estabelecido em área predominantemente de uso militar;

IV - Heliponto/Heliporto de uso hospitalar: Heliponto/Heliporto estabelecido em área predominantemente de uso hospitalar;

V - Heliponto/Heliporto de uso particular residencial: Heliponto/Heliporto estabelecido em área de uso próprio, sem fins comerciais;

VI - Heliponto/Heliporto de uso particular comercial/turístico: Heliponto/Heliporto estabelecido para fins comerciais;

VII - Heliponto/Heliporto de uso Temporário: Heliponto/Heliporto estabelecido para uso temporário inferior a 12 meses;

VIII - Heliponto/Heliporto de Uso Especial: outros tipos de heliponto/heliporto não contemplados nas demais classificações;

XI. Área de Influência do heliponto ou heliporto - Definida pelas Superfícies de Aproximação e de Decolagem entre o centro geométrico do heliponto ou heliporto até a distância de 500 m.

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados na ocasião dos requerimentos das licenças municipais prévia (LMP), de instalação (LMI) e de operação (LMO) de helipontos e heliportos, são estabelecidos, respectivamente, nos anexos I, II e III desta Portaria, podendo posteriormente ser solicitados outros documentos, a critério técnico.

Parágrafo único - Os documentos mencionados no caput deverão ser elaborados por profissional

legalmente habilitado, com sua respectiva anotação de responsabilidade técnica.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

GILBERTO COSTA CAMARINHA
COORDENADOR DE CONTROLE AMBIENTAL

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REQUERIMENTO DA LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LMP) DE HELIPONTOS E HELIPORTOS

1. Formulário de requerimento de Licença Municipal Prévia (LMP), devidamente preenchido (<http://prefeitura.rio/web/smac/exibeconteudo/?id=9657116>);
2. Ata de constituição e da eleição da última diretoria, quando Sociedades Anônimas ou do Contrato Social registrado e última alteração, para Sociedades por Responsabilidade Limitada, ou Ato de posse ou nomeação do representante legal para outros casos, quando pertinente (Requerente Pessoa Jurídica);
3. Identidade (RG) ou Registro Profissional (Requerente Pessoa Física);
03. CPF ou CNPJ do Requerente; (CPF para Requerente Pessoa Física e CNPJ para Pessoa Jurídica);
4. Registro Geral de Imóveis (RGI) com data de expedição inferior a 6 meses ou Certidão de Aforamento e/ou Cessão de Uso e/ou Contrato de Locação ou Comodato ou Arrendamento, ou documento similar que comprove a possibilidade de uso da área para o projeto pleiteado;
5. Alvará de Licença para Estabelecimento ou Ficha de Consulta Prévia (para as atividades sujeitas a Alvará).
6. Procuração com firma reconhecida; CPF e identidade (RG) ou Registro Profissional do Representante Legal (Quando houver procurador para tratar do processo);
7. Licença Ambiental anterior (se houver);
8. Planta de localização com a demarcação da área objeto da análise;
9. Planta de situação;
10. Declaração informando o uso anterior da área;
11. No caso de haver corpo hídrico inserido ou lindeiro à área de intervenção, apresentar planta com demarcação da FMP ou FNA visada pelo órgão competente;
12. Protocolo do requerimento de autorização junto ao DCEA;
13. Protocolo do requerimento de autorização junto à ANAC;
14. Memorial Descritivo, mencionando a classificação do heliponto/heliporto quanto a sua finalidade e os impactos ambientais específicos da atividade, dentro da Área de Influência do Heliponto, conforme definições do Art. 1º desta Portaria;
15. Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme estabelecido pelo §1º do Art. 10º da Resolução CONAMA 237 de 19 de dezembro de 1997;
16. Caso haja intervenção em área tombada ou protegida, apresentar manifestação do órgão de tutela (IPHAN, INEPAC ou IRPH);

OBS: Após a avaliação dos documentos acima listados, caso considere-se viável a localização proposta para o heliponto/heliporto, serão ainda solicitados pela SMAC os seguintes documentos para a fase de LMP:

17. Simulação com as curvas de iso-ruído em programas de simulação dedicados, com demarcação em planta baixa, devendo ser expressos em dB (A). Delimitar a área sensível e identificar os usos incompatíveis, caso existam, de acordo com o regulamento brasileiro de aviação civil para plano de zoneamento de ruído - PZR;
18. Dimensionamento do incômodo da população vizinha em área sensível, empregando pelo menos os parâmetros LDN (*“Level Day and Night”*) e o SEL (*“Sound Exposure Level”*), o número de pousos e decolagens e turno da operação do heliponto/heliporto;
19. Declaração informando se há ou não previsão de remoção de vegetação arbórea. Se houver, apresentar inventário da mesma com cópia da identidade do CREA e da ART do(s) responsável

técnico pela elaboração (conforme Resolução SMAC nº 587/2015).

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REQUERIMENTO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI) DE HELIPONTOS E HELIPORTOS

1. Formulário de requerimento de Licença Municipal de Instalação (LMI), devidamente preenchido (<http://prefeitura.rio/web/smac/exibeconteudo/?id=9657116>);
2. Cópia da identidade do CREA e da ART do(s) responsável técnico pelo projeto do heliponto/heliporto;
3. Declaração da CEDAE/RIO ÁGUAS relativa à existência de rede pública de esgoto com indicação do destino final da mesma. Caso informe inexistência de rede ou rede de coleta sem destino adequado, apresentar projeto de esgoto;
4. Cronograma de implantação da obra;
5. 02 (duas) cópias do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução SMAC 604/15;
6. Laudo de exigências do CBMERJ, relativo à edificação e contemplando a atividade licenciada.

OBS: Caso a atividade não possua LMP, deverão ser apresentados todos os documentos nos 2 à 19 do anexo I, além dos documentos acima.

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REQUERIMENTO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO) DE HELIPONTOS E HELIPORTOS

1. Formulário de requerimento de Licença Municipal de Operação (LMO), devidamente preenchido (<http://prefeitura.rio/web/smac/exibeconteudo/?id=9657116>);
2. Registros de pousos e decolagens dos últimos 6 (seis) meses, caso o heliponto/heliporto esteja em operação;
3. Avaliação do nível potencial de pressão sonora resultante das operações do heliponto/heliporto, de acordo com as disposições legais referentes à atividade;
4. Autorização da ANAC para a operação do heliponto/heliporto;
5. Autorização do DECEA para a operação do heliponto/heliporto;
6. Certificado de Aprovação do CBMERJ, relativo à edificação e contemplando a atividade licenciada.

OBS: Caso a atividade não possua licença anterior (LMP ou LMI), deverão ser apresentados todos os documentos nos 2 à 19 do anexo I e no 3 do anexo II, além dos documentos acima.